




PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
CIDADE DOS PROFETAS

Ofício 35/2022/PMC/SEPLAG/DCONV
Congonhas, 14 de Fevereiro 2022

À Câmara Municipal de Congonhas,

Encaminhamos em anexo, cópia do Primeiro Termo Aditivo ao Convênio Nº 002/2021, Celebrado entre o Município de Congonhas e a Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Minas Gerais - EMATER MG, para ciência e controle.

Congonhas, 14 Fevereiro 2022.


Helisângela Pinheiro Aleixo Pereira
PREFEITURA DE CONGONHAS
Secretaria de Planejamento
Diretoria de Convênios – DCONV

Recebido em 15/02/2022
Assinado

Câmara Municipal de Congonhas



PROTOCOLO GERAL 400/2022
Data: 15/02/2022 - Horário: 11:47
Legislativo



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

CIDADE DOS PROFETAS

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 002/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CONGONHAS/MG E A EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS – EMATER-MG.

Processo administrativo: PMC/1585-002/1995

O **MUNICÍPIO DE CONGONHAS**, inscrito no CNPJ sob o nº. 16.752.446/0001-02, com sede na praça Presidente Kubitschek, 135, Centro, Congonhas/MG, CEP 36.415-000, doravante designado **MUNICÍPIO**, representado por seu Prefeito, Cláudio Antônio de Souza, inscrito no RG Nº M-1.652.882 e no CPF nº 314.756.986-15 e pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia, Vanderlei Custódio Martins, CPF 771.819.216-49 e a **EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS – EMATER/MG**, inscrita no CNPJ sob o nº. 19.198.118/0001-02, com sede na Avenida Raja Gabaglia, 1.626, Gutierrez, Belo Horizonte/MG, CEP 30.441-194, doravante designada **EMATER-MG**, neste ato representada pelo Gerente da Unidade Regional de Belo Horizonte, Vítório Alves Freitas, portador do RG nº. M7811764 e do CPF nº. 004.097.346-83, ocupante do cargo de Gerente Regional, matrícula 9020-2, ajustam e assinam o presente Termo Aditivo ao Convênio 02/2021, que será regido pelas disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666/93 e Lei Municipal 3.908/2020 e demais legislação aplicável, mediante as cláusulas e condições a seguir expostas.


CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência e a atualização do valor das contribuições do Município à EMATER-MG no exercício de 2022, visando ações que promovam o desenvolvimento sustentável, por meio da assistência técnica e extensão rural no município.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DAS CONTRIBUIÇÕES

O valor total das contribuições no exercício de 2022 será de R\$107.404,20 (cento e sete mil, quatrocentos e quatro reais e vinte centavos), conforme LEI N.º 4033, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2021, que serão repassadas em consonância ao


Cláudio Antônio de Souza
Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

CIDADE DOS PROFETAS

cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho que é parte integrante deste termo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo vigorará até 31/12/2022.

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

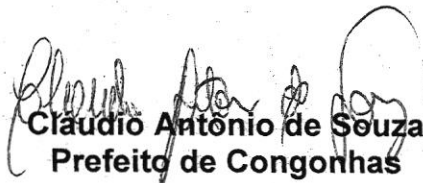
Os recursos financeiros do município a serem repassados à EMATER correrão à conta da seguinte classificação orçamentária: Ficha 84. Órgão: 06. Unidade: 03. Função: 20. Subfunção: 606. Programa: 0034. Atividade: 2.087 – Convênio com a EMATER. 3.3.30.41 – Contribuições. Fonte: 00.

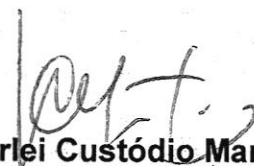
CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

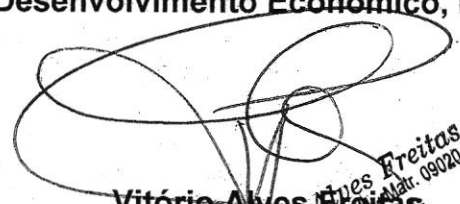
Ratificam-se os termos, condições e cláusulas do Convênio 02/2021 não modificados por este Termo Aditivo, que terá seu extrato publicado no Diário Eletrônico do Município de Congonhas, para surtir todos os efeitos jurídicos, nos termos da legislação vigente.

Assim ajustadas, firmam os partícipes o presente termo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos jurídicos.

Congonhas, 29 de dezembro de 2021.


Cláudio Antônio de Souza
Prefeito de Congonhas


Vanderlei Custódio Martins
Secretário M. de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia


Vitório Alves Dues Freitas
Gerente Regional
EMATER

PLANO DE TRABALHO

CONVÊNIO 02/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CONGONHAS E A EMATER

1 - DADOS CADASTRAIS - Proponente

ÓRGÃO/ENTIDADE: Empresa de Assistência Técnica e Extensão rural de Minas Gerais		CNPJ: 19.198.118/0001-02
ENDEREÇO: Av. Raja Gabaglia, 1626		
MUNICÍPIO: Belo Horizonte	UF: MG	CEP: 30.441-194
CONTA CORRENTE ESPECÍFICA 755.211-4	BANCO: Banco do Brasil	Agência: 1615-2 Praça de Pagamento – Belo Horizonte
NOME DO RESPONSÁVEL: Vitório Alves Freitas	CI: M7811764	CPF: 004.097.346-83
CARGO: Gerente da Unidade Regional de Belo Horizonte – Matrícula 9020-2		

DADOS CADASTRAIS - Concedente

ÓRGÃO/ENTIDADE: MUNICÍPIO DE CONGONHAS		CNPJ: 16.752.446/0001-02
ENDEREÇO: Praça Presidente Kubitschek – 135 - Centro		
MUNICÍPIO: Congonhas	UF: MG	CEP: 36.415-000
NOME DO RESPONSÁVEL: Cláudio Antônio de Souza	CI: M-1.652.882	CPF: 314.756.986-15
CARGO: Prefeito		

2 - DESCRIÇÃO DO PROJETO

Programa de Desenvolvimento nas Áreas Econômicas e Social no Setor Rural do Município de Congonhas/MG	PERÍODO DE EXECUÇÃO: INÍCIO: JANEIRO/2022 TÉRMINO: 31/12/2022
---	---

3 - IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

O objeto do presente convênio é a conjugação de esforços entre o MUNICÍPIO e a EMATER-MG, visando ações que promovam o desenvolvimento sustentável, por meio da assistência técnica e extensão rural no município.

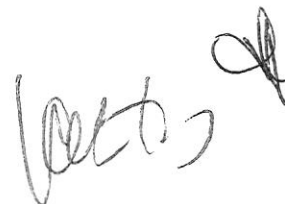
4 - METAS A SEREM ATINGIDAS

Orientar e assistir gratuitamente os pequenos produtores rurais, utilizando estratégias e metodologias que permitam a maximização da abrangência e dos resultados e a minimização dos custos, por meio da difusão da informação técnicas, econômicas, conjunturais, resultados da pesquisa agrícola, alternativas de diversificação e integração de atividades agropecuárias, processamento e ou industrialização da produção, estratégia de comercialização e outras ações que possibilitem o aumento da renda e o bem estar da família rural.

3 – JUSTIFICATIVA PARA REALIZAÇÃO DO PROJETO

A EMATER é órgão executor dos serviços de Assistência Técnica e Extensão Rural de Minas Gerais e atua com articuladora de políticas públicas para os produtores rurais, especialmente para agricultura familiar. Deste modo, este plano poderá possibilitar aos agricultores familiares do Município o acesso às políticas públicas e à assistência técnica e extensão rural, considerando serem estes direitos do cidadão e dever dos Poderes Públicos Estadual e Municipal.


Cláudio Antônio de Souza
Prefeito Municipal



5 - ETAPAS OU FASES DE EXECUÇÃO

Município - Transferir o valor de R\$107.404,20 (cento e sete mil, quatrocentos e quatro reais e vinte centavos), em parcelas conforme Cronograma de Desembolso.

Transferir os valores até o dia 20 de cada mês.

Colocar à disposição da EMATER – MG, pelo prazo de vigência do convenio, os bens julgados necessários de comum acordo entre as partes, mediante termo específico.

Da EMATER

Orientar e assistir gratuitamente os pequenos produtores rurais, utilizando estratégias e metodologias que permitam a maximização da abrangências e dos resultados e a minimização dos custos, por meio da difusão de informação técnicas, econômicas, conjunturais, resultados da pesquisa agrícola, alternativas de diversificação e integração de atividades agropecuárias, processamento e ou industrialização da produção, estratégias de comercialização e outras que possibilitem o aumento da renda e o bem estar da família rural.

Participar juntamente com o município e outras entidades voltadas para meio rural, de programas que visem à preservação ambiental e ao uso racional dos recursos naturais.

Fornecer informações ao município, quando solicitadas, sobre safras agrícolas, políticas agropecuárias, comercialização e estrutura de mercados dos produtos agrícolas.

Capacitar mão de obra para as tarefas e operações inerentes às atividades agropecuárias, inclusive beneficiamento, conservação e aproveitamento da produção.

Participar na elaboração, execução e avaliação do Plano de Desenvolvimento Rural, nas áreas econômica e social voltadas para agropecuária, fornecendo informações sobre a situação socioeconômica das principais atividades desenvolvidas e alternativas técnicas que poderão ser aplicadas.

Atuar na organização, no desenvolvimento e no aperfeiçoamento das diversas formas de associativismo rural.

Assessorar o município na definição de instrumento e estratégias de apoio ao desenvolvimento rural, especialmente no aperfeiçoamento da política agrícola e de abastecimento, na elaboração de programas e projetos de aproveitamento das potencialidades existentes, bem como na captação de recursos externos que viabilizá-los.

Designar técnicos capacitados, ajustado de comum acordo com o município: I Extensionista Agropecuário, II Técnico de nível Superior)

Responsabilizar-se pela atualização técnica de seu pessoal, bem como de sua supervisão, para compatibilizar seu desempenho às necessidades da agricultura municipal.

Responsabilizar-se pelas obrigações trabalhistas de seu servidor, admitido para o trabalho do referido convenio.

Responsabilizar – se pela obtenção dos recursos financeiros complementares e necessários ao bom cumprimento dos objetivos do convenio.

Elaborar, apresentar e discutir com o município, anualmente, o Plano de Trabalho a ser desenvolvido.

Apresentar anualmente ao município relatório e resultado do Plano de trabalho desenvolvido no ano anterior.

Contribuir com os trabalhos da prefeitura nas ações do Programa de aquisição de alimentos – PAA e do Programa de alimentação escolar – PNAE e demais atividades correlatas, instruindo os produtores rurais a participarem e se adequarem a esses projetos.

META	ETAPA	ESPECIFICAÇÃO	INDICADOR FÍSICO (RS)	DURAÇÃO	
				INÍCIO	TÉRMINO
Fase Única		<p>Do Município de Congonhas Transferência do recurso financeiro necessário à execução do programa</p> <p>Da EMATER-MG Execução de programa de desenvolvimento nas áreas econômicas e social no setor rural do município</p>	R\$ 107.404,20	Janeiro 2022	Dezembro 2022


Cláudio Antônio de Souza
Prefeito Municipal



6 - PLANO DE APLICAÇÃO - CONCEDENTE

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Ficha:560. Órgão:16. Unidade:04.
Função:20. Subfunção:606. Programa:0034. Atividade: 2.087. 3.3.30.41-
Contribuições. Fonte: 00.

VALOR INVESTIMENTO:
R\$ 107.404,20

7 - PLANO DE APLICAÇÃO - PROPONENTE

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

VALOR INVESTIMENTO:
0,00

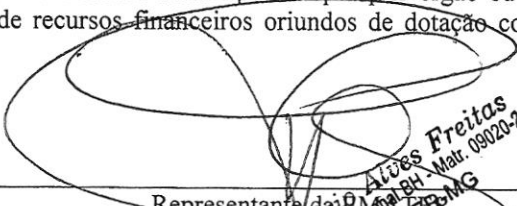
8 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO - CONCEDENTE - RS

META/ETAPA	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN
	8.950,35	8.950,35	8.950,35	8.950,35	8.950,35	8.950,35
	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
	8.950,35	8.950,35	8.950,35	8.950,35	8.950,35	8.950,35

9 - DECLARAÇÃO DO PROPONENTE

Declaro, para fim de prova junto ao município de CONGONHAS, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Municipal ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, que impeça a transferência de recursos financeiros oriundos de dotação consignada no orçamento do município, na forma deste Plano de Trabalho.
Congonhas, janeiro de 2022.

Proponente:

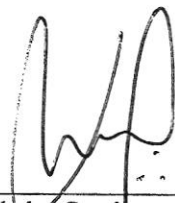

Representante da EMATER
Alices Freitas
Vice-Coordenadora
Gerente Regional - Matr. 09020-2
EMATER-MG

10 - PARECER DO CONTROLE INTERNO DA PREFEITURA DE CONGONHAS

O termo encontra guarida legal:

- a) (X) Previsão legal Lei 4033/2021-PL 1402 DEFERIDO (X) INDEFERIDO ()
b) (V) Previsão orçamentária PL 1402
c) (X) Recursos financeiros PL 1392
d) (X) Compatibilidade com a LDO PL 1392
e) (X) Compatibilidade com o PPA PL 1392

Congonhas, janeiro de 2022.


Controlador Geral CARLOS MAGNO DE SOUZA

CORECON - MG 7654

11 - APROVAÇÃO DO CONCEDENTE

DEFERIDO

INDEFERIDO

Congonhas, janeiro de 2022.


Prefeito de Congonhas

(Handwritten mark)



parte integrante deste instrumento, no tocante a alteração de metas, com o desígnio de inserir Cursos de Verão ao Projeto Arte da Escola, para propiciar o aprimoramento intelectual do educando tornando-o apto a pensar, agir, criar e viver em sociedade, permitindo maior integração e desenvolvimento individual e coletivo dos alunos da educação básica do Município; além da prorrogação da vigência. Vigência: até 28/02/2022. Congonhas, 29 de dezembro de 2021. CLÁUDIO ANTÔNIO DE SOUZA - Prefeito Municipal. SUZERLY SOARES VITAL – Presidente da ACART.

ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO 002/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CONGONHAS E A EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS – EMATER-MG

Participes: MUNICÍPIO de CONGONHAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o N° 16.752.446/0001-02, com sede na Praça Presidente Kubitschek, 135, Centro, CEP: 36.415-000, Congonhas/MG, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Cláudio Antônio de Souza, brasileiro, casado, portador do RG n° M-1.652.882 - SSP/MG e CPF n° 314.756.986-15, e a EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS, empresa pública, vinculada à Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, criada pela Lei Estadual n° 6.704/75, com sede na Av. Raja Gabaglia, 1.626, Gutierrez, em Belo Horizonte – MG, inscrita no CNPJ sob o n° 19.198.118/0001-02, representada pelo gerente da Unidade Regional de Belo Horizonte - VITÓRIO ALVES FREITAS, brasileiro, solteiro, Extensionista Agropecuário I, RG n° M-7.811.764 / SSP-MG, inscrito no CPF sob o n° 004.097.346-83, residente e domiciliado à Rua Bento Mendes Castanheira, 65/CS5 – Bairro Dona Clara, em Belo Horizonte-MG. Objeto: prorrogação da vigência e a atualização do valor das contribuições do Município à EMATER-MG no exercício de 2022, visando ações que promovam o desenvolvimento sustentável, por meio da assistência técnica e extensão rural no município. Vigência: até 31/12/2022. Valor: R\$107.404,20 (cento e sete mil, quatrocentos e quatro reais e vinte centavos), conforme LEI N.º 4033, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2021, que serão repassadas em consonância ao cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho. Dotação Orçamentária: Ficha 84. Órgão:06. Unidade:03. Função:20. Subfunção:606. Programa:0034. Atividade: 2.087. 3.3.30.41- Contribuições. Fonte: 00. Congonhas, 29 de dezembro de 2021. Cláudio Antônio de Souza - Prefeito Municipal. Vitório Alves Freitas – Gerente da Unidade Regional Belo Horizonte – EMATER/MG.

ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO N.º 03/2020, PARCERIA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CONGONHAS/MG E O GRUPO ESCOTEIRO CIDADE DOS PROFETAS

Participes: MUNICÍPIO de CONGONHAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o N° 16.752.446/0001-02, com sede na Praça Presidente Kubitschek, 135, Centro, CEP: 36.415-000, Congonhas/MG, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Cláudio Antônio de Souza, brasileiro, casado, portador do RG n° M-1.652.882 - SSP/MG e CPF n° 314.756.986-15 e o Grupo Escoteiro Cidade dos Profetas, inscrito no CNPJ n° 23.966.320/0001-04, com sede na Rua Luiz Pinto da Rocha, 73, Bairro Rosa Eulália, Congonhas/MG, neste ato representada por seu Presidente, Marcelo Augusto Bastos, inscrito no RG n.º MG 3-591.237 e no CPF n.º 530.884.506-98. Objeto: execução do projeto Escotismo: Aventura Saudável, consistente no desenvolvimento de ações para a formação de 80 jovens, mediante programação com o objetivo de fortalecer as famílias, de elevar a autoestima e de potencializar virtudes individuais. Vigência: até 31/12/2022. Congonhas 29 de dezembro de 2021. Cláudio Antônio de Souza - Prefeito Municipal. Marcelo Augusto Bastos – Presidente do Grupo Escoteiro Cidade dos Profetas.

ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

DECRETO N.º 7.291, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2021

“Altera as alíquotas de contribuições previdenciárias de que dispõe a Lei n.º 2.864, de 18 de junho de 2009.”

O PREFEITO DE CONGONHAS, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 31, inciso I, alínea “i”, da Lei Orgânica Municipal; e

CONSIDERANDO as razões motivadoras do presente ato administrativo a seguir:

que o art. 2º da Lei Municipal n.º 2.864, de 18 de junho de 2009 dispõe da alteração do atual Plano de Custeio da Previdência do Município de Congonhas, a fim de manter o seu equilíbrio atuarial, por meio de ato do Chefe do Executivo;

que o Resultado da Avaliação Atuarial - DRAA, referente ao exercício de 2021, data base 2020, recomenda alteração do plano de financiamento do déficit atuarial do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS do Município de Congonhas;

que o equacionamento do déficit atuarial ocorrerá por meio de financiamento pelo prazo de 35 (trinta e cinco) anos e aplicação das alíquotas suplementares conforme alternativa 2, item 9.2 do Resultado da Avaliação Atuarial;

que o plano de financiamento do déficit atuarial do RPPS será implementado a cada exercício após demonstração da viabilidade orçamentária e financeira nos termos da Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000,

DECRETA:

Art. 1º A alíquota de contribuição complementar do ente municipal, autarquias e fundações, conforme avaliação técnica atuarial, está previsto para os seguintes percentuais:

Ano	Alíquota	Ano	Alíquota
2021	13,18%	2039	23,77%
2022	15,22%	2040	23,77%
2023	20,34%	2041	23,77%